



1

**Prefeitura Municipal de Naviraí**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Gerência de Finanças**

**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.**

I - CONTRATANTES: "MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 052/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 613.705.841-72 e RG 828899 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Riachuelo, 450, Centro, e a empresa GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua João Pessoa, 1183, Térreo Andar 1 e 2 – Bairro: Velha, CEP: 89.036-001 na cidade de Blumenau - SC, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.165.960/0001-01, doravante denominada CONTRATADA, nesse ato representada pelo Sr. Gustavo Fogassa dos Santos, brasileiro, portador do CPF n.º 074.850.209-27 e RG n.º 10.612.668-2 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Alexandre Fleming, 144 – Jardim Alvorada, na cidade de Maringá/PR, ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

II – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II Parágrafo 4º, da Lei n.º. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, em necessidade justificada em fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido – Processo nº 205/2017 – Inexigibilidade nº 015/2017.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo as alterações das Cláusulas: Segunda - do Valor Contratual e Sexta - do Prazo, conforme solicitação apresentada pela Gerência de Saúde, bem como de acordo com o Parecer Jurídico, passando a ter seguinte redação:

**"CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL"**

2.1 - Fica acrescido ao contrato, o valor de **R\$ 39.981,30 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e um reais e trinta centavos)**, referente ao serviço de atualização mensal dos softwares, para continuidade dos serviços contratados, perfazendo o valor global do Contrato de **R\$ 814.730,32 (oitocentos e quatorze mil setecentos e trinta reais e trinta e dois centavos)**, sendo que o valor acrescido corresponde a: Gerência de Saúde.

**"CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO"**



**Prefeitura Municipal de Naviraí**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Gerência de Finanças**

2

5.1 - o prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais **90 (noventa) dias**, a contar de **01/12/2021** até o dia **28/02/2022**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

2.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí – MS, 17 de novembro de 2021.

**MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO**  
Ger. de Saúde e Ord. De Despesas  
Conf. Decreto 052/2021  
Contratante

**GUSTAVO FOGASSA DOS SANTOS**  
CPF 074.850.209-27  
Contratada

**Testemunhas:**

*Sheila Galiazzi*  
**SHEILA GALIAZZI FERREIRA E MEIRA**  
CPF 004.782.311-99

**SUELI BARBOSA SANTOS**  
CPF 698.813.161-20